



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI CNP: 41.522.103/0001-07 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI

VI. outros recursos que lhes forem destinados:

VII. recursos consignados no orçamento do Municipio.

Capítulo III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I - Da Composição

Art. 21. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas/os representantes da Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais, que se reunira a cada dois anos sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante regimento interno próprio.

Art. 22. Os/as delegados/as da Conferencia Municipal dos Direitos da Art. 22. Os/as delegados/as da Conferencia municipal dos Directos da Mulher serão eleitos/as em reuniões próprias das Instituições governamentais e Sociedade Civil Organizada, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Directos da Mulher no período de trinta dias anteriores à data de realização da Conferencia, garantida a participação de duas/dois representantes delegadas/os de cada organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - A inscrição das/os delegadas/os deverá ser feita no prazode dez dias anteriores à conferência.

Seção II - Da Competência

Art. 23 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I - fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subseqüente ao da sua realização;

II – eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV - aprovar seu regimento interno;

V – aprovar e dar publicidade às suas resoluções que serão registradas em documento final.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNP: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@rmail.com

Art. 24 - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral das/os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos

Capítulo IV Das Disposições Gerais

Art. 25 - A função dos/as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será considerada serviço público relevante e não

Art. 26 - O mandato das/os conselheiras/os será de dois anos, permitidaa recondução de um terço destas por igual período.

Art. 27 - A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar- se-á no prazo de quarenta e cinco dias da publicação desta Lei.

Art. 28 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de trinta dias, a contar da sua instalação

Art. 29 - O Executivo Municipal dará posse ao primeiro conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de trinta dias, a contar da data da eleição dos membros do conselho.

Art. 30 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA/PI, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353/ Assinado de forma digital po RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM

Id:13B5AD7D7E023FF8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

UMA CIDADE PARA TODOS

CMAS

onselho Municipal de Assistência Soci CNP: 14.932.049/0001-97 E-mail: associalvarzeabranca l 0@gmail.com



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal 50/2021 Endereço: Praça Santa Teresinha

RESOLUÇÃO N/05 de 19 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre aprovação da Funcional Programática na modalidade pleito, para Estruturação da Rede de Serviços do Suas o número de programação inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV, disponibilizados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, que será utilizado na Proteção Social Básica

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Várzea Branca-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 50/ de 16 de Março de 2021 e pelo seu regimento interno, e considerando a reunião extraordinária do dia 19 de Dezembro de 2023 tomou conhecimento que o município de Várzea Branca-PI receberá uma verba no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos) por meio de indicação no sistema SIGTV do Ministério da Cidadania para atender a Política de Assistência Social da cidade.

Art. 1º - Aprovar a Programação 221135720230002, sendo o valor de R\$ 1.200.000,00 (um Milhão e Duzentos), conforme Funcional Programática 082445031219G0022 destinado à Rede dos serviços SUAS/Proteção Básica.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

19 de Dezembro de 2023

Leter Ferreira Dos Reis Presidente do CMAS

Id:0F8BDD1465643E15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.007/2023/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Confecção de Sarjetas, zona urbana do Município de Tamboril do Piauí/PI.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Tomada de Preços nº 007/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para execução dos serviços de Confecção de Sarietas, zona urbana do Município de Tamboril do Piauí/PI, conforme edital, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento Tomada de Preços nº 007/2023 e ADJUDICO o objeto licitado à empresa MIKAYL ARAÚJO COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.101.445/001-87, com o valor de R\$ 222.381,89 (duzentos vinte dois mil, trezentos oitenta um reais e oitenta nove centavos).

Tamboril do Piauí-PI. 18 de Dezembro de 2023

Cumpra-se

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES PREFEITA MUNICIPAL

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais